



Ao Excelentíssimo Senhor Relator Conselheiro Durval Ângelo da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Processo nº 1095367.

Prestação de Contas do Executivo Municipal – exercício 2019.

O **Município de Belo Horizonte**, por sua Procuradora-Geral Interina, no uso das atribuições conferidas no inc. II, do art. 59, da Lei 11.065/2017¹ e com fulcro no 191² do Regimento Interno desse Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, vem, tempestivamente, à presença de Vossa Excelência, designar a servidora municipal, Camila Mariana da Cruz Gomes Coutinho, portadora da Carteira de Identidade n. MG9338785, inscrita no CPF sob o n. 070.520.856-74, para fazer a sustentação oral técnica em face da sessão de julgamento realizada do dia 28 de junho de 2022, processo de n. 1.095.367 - Prestação de Contas do Executivo municipal - exercício 2019.

Belo Horizonte, 28 de junho de 2022.

Izabela Boaventura Cruz Carvalho
PROCURADORA GERAL INTERINA

¹ Art. 59 – A Procuradoria-Geral do Município – PGM – tem como competência planejar, coordenar, controlar e executar as atividades jurídicas de interesse do Município, notadamente no que se refere às atividades de: (...)

II – representação do Município em qualquer juízo ou tribunal;

² Art. 191. No julgamento ou apreciação de processo, salvo no caso de embargos de declaração, as partes poderão, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, produzir sustentação oral, após a apresentação, ainda que resumida, do relatório e antes do voto do Relator, desde que a tenha requerido ao Presidente do respectivo Colegiado até a abertura da sessão. (negritos nossos).